



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 0032018
Decisão : 040/2018-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.3.2.
Referência : Auto de Infração n° 10978/2015
Interessado : Thyssenkrupp Elevadores S/A

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração n° 10978/2015, em função de sua improcedência, uma vez que a ART foi devidamente comprovada.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 003/2018, realizada no dia 07 de março de 2018, apreciando o Auto de Infração n° 10978/2015 em nome da Thyssenkrupp Elevadores S/A; considerando que o Auto de Infração foi lavrado em 14/12/2015, por infringência ao artigo 1º da Lei 6.496/77, ao não registrar a ART, referente à atividade desenvolvida; considerando que a ART n° 123704032015 foi registrada em 06/04/2015, sendo posteriormente substituída pela ART n° 194195122015 registrada em 28/12/2015 em função de erro de preenchimento do endereço da obra/serviço, a qual regulariza o referido auto de infração; e, considerando ainda, o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Luiz Gonzaga Guedes da Silva, favorável ao cancelamento do auto de infração, **DECIDIU, por unanimidade, votar favorável ao cancelamento do Auto de Infração n° 10978/2015, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng. Mecânico Ivaldo Xavier da Silva – **Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alberto Lopes Peres Júnior, Alexandre Santa Cruz Ramos, Almir Ribeiro Russiano, José Wellington de Brito Cavalcanti, Luiz Gonzaga Guedes da Silva e Marcílio José Bezerra Cunha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de março de 2018.

Eng. Mecânico Ivaldo Xavier da Silva
Coordenador da CEEMMQ